

LEI Nº 3.057, de 06 de outubro de 2.021.

EMENTA: Cria o cargo efetivo de Carpinteiro e altera o “Anexo X” da Lei Municipal nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

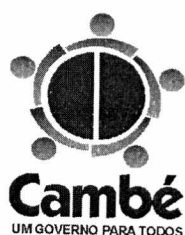
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo efetivo de Carpinteiro, com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Grupo Ocupacional Operacional do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, com padrão de vencimento correspondente ao nível “II” da tabela de vencimentos do Anexo V da referida legislação.

Art. 2º Fica inserido no processo de extinção, o cargo efetivo de Carpinteiro, criado no artigo 1º desta Lei, sendo o cargo e vaga extintos no momento de sua vacância.

Art. 3º Ao servidor ocupante do cargo efetivo em extinção, será assegurado o direito de participar do processo de progressão funcional, bem como demais direitos inerentes ao exercício de sua função pública, desde que atendidos os critérios estabelecidos em legislações específicas.

Art. 4º Fica vedada a abertura de concurso público para o cargo efetivo previsto no artigo 1º desta Lei, o qual passará a compor o “Anexo X – Dos Cargos Efetivos em Processo de Extinção” da Lei Municipal nº 2.531/2012, conforme previsto no Anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2.021.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 988 pág 07 de 06 / 10 / 2021

